

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano — 1.º trimestre curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários . . . . .	541	Trimestral . . . . .	80	TP:22; OT:11	3	
Orçamentação e Controle de custos . . . . .	345	Trimestral . . . . .	80	TP:22; OT:11	3	
Projeto . . . . .	541	Trimestral . . . . .	320	TP:76; OT:34	12	

## QUADRO N.º 3

## 2.º ano — 2.º e 3.º trimestres curriculares

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante . . . . .	541	Trimestral . . . . .	1120	OT:120; 0:20	42	

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orienta ao tutorial.

25 de outubro de 2011. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

207432393

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

## Despacho n.º 15981/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugadas com o n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, o Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, delego na Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, a Licenciada Maria Cristina de Figueiredo da Costa e Silva, a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- Autorizar o pagamento das despesas com pessoal;
- Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes do pessoal docente e não docente do ISEL;
- Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;
- Autorizar a alteração de horário dos trabalhadores não docentes e a alteração de horário de atendimento dos serviços do ISEL, desde que os processos relativos a essas alterações reúnam as condições legais para o efeito e que não prejudiquem o normal funcionamento dos serviços;

e) A prática de todos os atos que envolva a arrecadação de receita que resulta da atividade do ISEL.

Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Secretária do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa desde o dia 1 de agosto de 2013.

28 de novembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia e Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor coordenador com agregação.

207431956

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho (extrato) n.º 15982/2013

Por despacho de 26 de novembro de 2013, da Sra Vice-presidente do Instituto Politécnico de Santarém foi autorizado o pedido de licença sem vencimento à Licenciada Isabel Maria Pereira Castro Rodrigo da Costa, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia deste Instituto, pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2013.

27 de novembro de 2013. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207433876



## PARTE G

## HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

## Aviso n.º 15013/2013

**Procedimento de recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Cardiologia — da carreira especial médica e da carreira médica.**

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial médica, cuja relação juri-

dica de emprego público seja constituída por contrato de trabalho em funções públicas, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho em funções públicas, no âmbito da carreira especial médica, e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no Serviço Nacional de Saúde, bem como os requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, conjugado